



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.313, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a publicidade de dados das entidades privadas que recebem repasses de verbas públicas municipais ou benefícios creditícios de qualquer ordem.

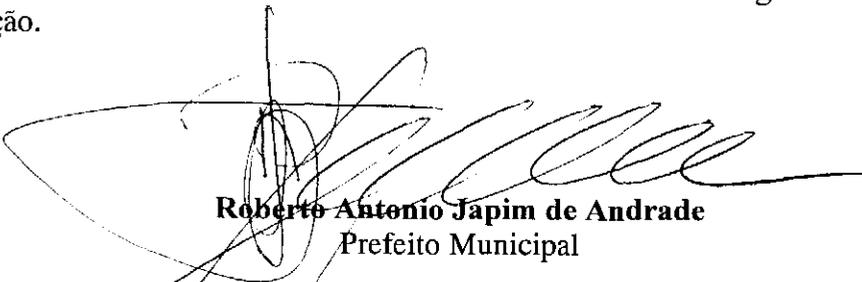
ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 02 de maio de 2017, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º As entidades privadas com finalidades filantrópicas que recebam repasses de verbas públicas municipais ou benefícios creditícios de qualquer ordem, ficam obrigadas a divulgar de forma permanente, por meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação ou por via impressa com afixação, os balancetes mensais de suas atividades, na forma contábil.

Parágrafo único. **VETADO.**

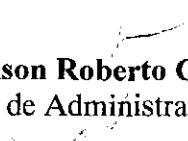
Art.2º A Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias sobre os respectivos repasses ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma determinada pelas Instruções daquela Egrégia Corte e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, vinte e cinco do mês de maio de dois mil e dezessete.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Administração e Finanças